

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP
INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO N.º.

2 0 19 0015 03

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS - FINEP E NEXO CS
INFORMÁTICA S.A**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Av. República do Chile, 330 - Torre Oeste – Parte, inscrita no CNPJ sob o n. 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **NEXO CS INFORMÁTICA S.A**, com sede na Rua México nº 41 20º andar, Centro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.023.164/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 20.19.0015.00, nos termos da Lei nº 13.303/16 e na autorização da Diretoria Administrativa-DADM constante do processo e ainda de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente aditivo tem por objeto:

- a)** renovação da vigência do contrato por 24 (doze) meses a partir de 20 de maio de 2021;
- b)** reajuste do contrato considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE no período de março/2020 a fevereiro/2021, IPCA 5,195 %, conforme calculadora do cidadão.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR

2.1. O valor global do contrato após a renovação/reajuste passa para **R\$ 190.082,16** (cento e noventa mil, oitenta e dois reais e dezesseis centavos)

e o valor mensal, para **R\$ 7.920,09** (sete mil, novecentos e vinte reais e nove centavos), considerando a tabela abaixo:

Retroativo e Reajuste				
período	valor total mensal vigente	valor total mensal reajustado	diferença	
a partir de 15/02/2021	R\$ 3.764,47	R\$ 3.960,05	R\$ 195,58	
mar/21	R\$ 7.528,94	R\$ 7.920,09	R\$ 391,15	
abr/21	R\$ 7.528,94	R\$ 7.920,09	R\$ 391,15	

Renovação e Reajuste:

Reajuste				
período	valor vigente	valor total mensal reajustado	meses	renovação
mensal	R\$ 7.528,94	R\$ 7.920,09	24	R\$ 190.082,16

CLÁUSULA TERCEIRA: GARANTIA

Deverá ser apresentada garantia de execução no valor de 5% (cinco) por cento do valor deste aditivo, a ser escolhida pela **CONTRATADA**, dentre as modalidades permitidas pela Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam ratificadas todas as condições estabelecidas no contrato nº 20.19.0015.00 e nos aditivos 01 e 02 no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Pela **CONTRATADA: NEXO CS INFORMÁTICA S.A**

TESTEMUNHAS:

1.

2.